



LEGAL ALERT

O NOVO REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RECURSOS ESCASSOS

Foi publicado, no dia 30 de Junho, o Decreto n.º 26/2017, que cria o **Regulamento de Licenciamento de Telecomunicações e de Recursos Escassos** (“Regulamento”). Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro.

Ao abrigo deste novo Regulamento, aplicável aos operadores que explorem redes e serviços de telecomunicações e recursos escassos para o uso público e privado, a prestação de serviços de telecomunicações e o estabelecimento, exploração e gestão de redes de telecomunicações estão sujeitos a licenciamento.

Neste contexto, o Regulamento estabelece os procedimentos para a atribuição das licenças de telecomunicações, criando duas classificações para as licenças: *(a)* licença unificada; e *(b)* licença por classe, sendo estas classes A, B ou C.

No que toca aos recursos escassos, a utilização do espectro radioelétrico de frequências radioelétricas e o estabelecimento de estações de radiocomunicações estão sujeitos à obtenção de uma licença para o efeito. A utilização de recursos de numeração considerados escassos também está sujeita à obtenção de licença.

Em paralelo à obrigatoriedade de licenciamento, o Regulamento estabelece também obrigações de registo, nomeadamente do equipamento de radiocomunicações.

Os processos de licenciamento e registo devem ser apresentados perante a Autoridade Reguladora, ou seja, o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique.

Por último, é ainda de notar que o Regulamento estabelece um regime sancionatório pesado para os casos de incumprimento das suas disposições, prevendo a aplicação de multas que vão de 500 000 MZN a 10 000 000 MZN, elevados para o dobro em caso de reincidência.

Fabília de Almeida Henriques | fahenriques@hrlegalcircle.com

Mara Rupia Lopes | mrlopes@hrlegalcircle.com